



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

DeCC/  
PROADM

Fl. ....

A. ....

### CONTRATO n.º 42/2019, que entre si, celebram a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e a FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Otávio, n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho – Coroadó, CEP: 69080-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e, também, Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Carteira de Identidade n.º 0977440-8 – SESEG/AM, CPF n.º 405.295.092-53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, n.º 23, torre 01, apart. 702, Condomínio Miami Park – Parque Dez de Novembro, CEP: 69055-691, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.806.229/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de Manaus/AM, na Av. Tefé, n.º 3.285 – Japiim, CEP: 69078-000, neste ato representada pela senhor **LUIZ ROBERTO COELHO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, professor universitário, RG n.º 0371029-8 – SSP/AM, CPF n.º 241.301.252-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Prof.ª Isaura Barroncas, n.º 52 – Alvorada, CEP: 69043-125, em conformidade com o **Processo n.º 23105.091455/2019, Dispensa de Licitação n.º 420/2019**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com o artigo 24, XIII da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.958/94, Decreto n.º 7.423/2010 e Decreto n.º 8.241/2014 às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços ao gerenciamento administrativo e financeiro do projeto intitulado **“Estudo do potencial de energia solar fotovoltaica no edifício solar da Faculdade de Ciências Agrárias – FCA e sua replicação através do Centro de Capacitação em Energia Solar Fotovoltaica (ESF) no Campus Sul da UFAM”**, em conformidade com a Proposta Comercial Técnico-Financeira n.º 007/2019 – UNISOL/GERCON, datada de 17 de outubro de 2019, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**Parágrafo Único** – A execução do objeto previsto neste Contrato dar-se-á, exclusivamente, na forma do Plano de Trabalho (fls. 165/172), elaborado pela **CONTRATANTE**, que é parte integrante deste instrumento.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

DeCC/  
PROADM

Fl. ....

A.....

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo admitidas prorrogações, a critério da **CONTRATANTE** e observado o disposto no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/1993, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **04 (quatro) parcelas**, com desembolso abaixo discriminado, por meio de fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

- a) **Primeira parcela (1/4)**, no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), a ser desembolsada 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- b) **Segunda parcela (2/4)**, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), a ser desembolsada até o dia 31 de março de 2020;
- c) **Terceira parcela (3/4)**, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), a ser desembolsada até o dia 31 de julho de 2020;
- d) **Quarta parcela (4/4)**, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), a ser desembolsada na conclusão e entrega dos serviços.

**Parágrafo primeiro** – Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die* pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

**Parágrafo segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo terceiro** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, no presente exercício, decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PTRES: **151357**; Elemento de Despesa: **339039**; Fonte: **8188**; Nota de Empenho: **2019NE801457**.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) prover instalações necessárias à realização dos serviços.
- c) nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) efetuar os pagamentos conforme previsto na Cláusula Quarta deste Contrato.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;

b) não transferir ou ceder a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

d) responder por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;

e) prestar contas dos recursos aplicados;

f) encaminhar relatório técnico parcial e final de acordo com o previsto na Cláusula Nona;

g) divulgar, na íntegra, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores – *internet* o extrato deste contrato, os relatórios semestrais, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços executados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária, assim como a relação de pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza que desempenharem atividades na execução do objeto do presente instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS

Na emissão da última fatura a **CONTRATADA** deverá encaminhar Relatório Técnico Parcial contendo o detalhamento da execução física do objeto.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento da última parcela só será efetuado após a aprovação do Relatório Técnico Parcial pela Câmara competente, bem como após a aprovação das prestações de contas financeiras parciais apresentadas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas financeira final deverá ser apresentada, impreterivelmente, até **60 (sessenta)** dias após o encerramento da vigência do contrato, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I – Relação de todos os pagamentos efetuados, incluindo os do custo operacional;
- II – Cópia da documentação fiscal dos pagamentos efetuados, incluindo os comprovantes dos pagamentos relativos a custo operacional;
- III – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- IV – Relatório de Execução de Receita e Despesa;
- V – Relatório de Execução Físico-Financeira;
- VI – Conciliação bancária;
- VI – Relatório do Cumprimento do Objeto.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

DeCC/  
PROADM

Fl. ....

A.....

**Parágrafo Primeiro** – Na apresentação da prestação de contas não serão aceitos:

- a) Documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;
- c) Comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência;

**Parágrafo Segundo** – Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** se compromete a apresentar trimestralmente uma prestação de contas financeira parcial do projeto, visando um acompanhamento mais eficiente do objeto contratual por parte da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS IMÓVEIS PERMANENTES

Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos arts. 77 a 80 do Estatuto da Licitação Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste contrato, por extrato, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, da Lei de Licitação.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 do estatuto, caso não sejam aceitas as suas justificativas.

**Parágrafo Primeiro** - Fica estabelecida a multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso na execução dos serviços, aplicável até o 10º dia, elevando-se a 1% (um por cento) em caso de reincidência.

**Parágrafo Segundo** - A multa aplicada poderá descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente nos termos do **Parágrafo** primeiro do art. 87, do Estatuto da Licitação Pública.

**Parágrafo Terceiro** - Em função da natureza da infração ou, no caso de a **CONTRATADA** persistir na inadimplência, poderá ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando à rescisão unilateral da relação contratual pela **CONTRATANTE**, sujeitando-se a **CONTRATADA**, ainda, as seguintes sanções previstas no artigo 87, do Estatuto, assegurado o direito de prévia defesa:

- a - advertência;
- b - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c - suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a FUA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

**Parágrafo Quarto** - A sanção prevista na letra "d", do **Parágrafo** anterior é da competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO, PELA CONTRATADA ÀS EMPRESAS OU PESSOAS COM QUEM VIER A CONTRATAR NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Na realização dos pagamentos às empresas ou pessoas com quem vier a contratar, a **CONTRATADA** observará o contido nos artigos 62 e 63 da Lei n.º 4.320/1964, de maneira a efetuar o pagamento apenas após a correta e adequada liquidação da despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

Compete à **CONTRATADA** guardar sigilo sobre todas as informações relativas ao objeto do Contrato ou obtidas em decorrência da execução do mesmo e responsabilizar-se pela observância dessa exigência por terceiros por ela indicados ou contratados para a execução do presente Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

DeCC/  
PROADM

Fl. ....

A.....

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Manaus, 18 de dezembro de 2019.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM  
Pela Contratante

**LUIZ ROBERTO GOELHO NASCIMENTO**

Diretor Executivo da UNISOL  
Pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. .....

CPF: 808.850.757-40 .....

2. .....

CPF: 001.60.352-52 .....

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 64/2019**

Ana maria pires belem Cnpj: 04.360.651/0001-43 Item: 1 Total do fornecedor: R\$ 20.774,0000 M t m - egopol empresa goiana de papel Ltda Cnpj: 22.086.509/0001-31 Item: 9 Total do fornecedor: R\$ 23.970,0000 Portal distribuidora hospitalar Ltda Cnpj: 26.570.361/0001-67 Item: 5, 8 e 10 Total do fornecedor: R\$ 284.374,9600 Valor global da ata: R\$ 308.655,8397

FLAVIA REGINA MAZUCATO  
Chefe da Unidade de Licitação

(SIDE - 24/12/2019) 155124-26443-2019NE800090

**FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2019 - UASG 155022**

Nº Processo: 23536017492201948 . Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, continuidade operacional e de adequação de espaço físico das instalações prediais e seu entorno do Hospital das Clínicas da UFPE EBSERH, incluindo fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra pelo período de 180 dias. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso XV da Lei nº 13.303 de 30/06/2016. Justificativa: Conforme consta as justificativas no processo administrativo. Declaração de Dispensa em 04/12/2019. JOSE LAMARTINE DA SILVA. Gerente Administrativo Financeiro Interino. Ratificação em 23/12/2019. SYLVIA MARIA DE LEMOS HINRICHSEN. Superintendente do Hc/ufpe. Valor Global: R\$ 1.267.509,00. CNPJ CONTRATADA : 00.323.090/0001-51 SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA.

(SIDE - 24/12/2019) 155022-15233-2019NE800008

**FILIAL HOSPITAL DE ENSINO DR. WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019 - UASG 155180**

Nº Processo: 23542003544201910. PREGÃO SRP Nº 22/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 25423699000123. Contratado : YASCA COMERCIO DE VEICULOS E -SERVICOS AUTOMOTIVOS EIREL. Objeto: Aquisição de ambulância do tipo suporte básico (Tipo B). Fundamento Legal: Lei 13.303/2016. Vigência: 11/11/2019 a 11/11/2020. Valor Total: R\$160.500,00. Fonte: 151019460 - 2019NE801273. Data de Assinatura: 11/11/2019.

(SICON - 24/12/2019) 155180-26443-2019NE800001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019 - UASG 155180**

Nº Processo: 23542009401201911. DISPENSA Nº 44/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 46395687001850. Contratado : BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito do petróleo (GLP) à granel com cessão de tanque estacionário tipo P-190 em regime de comodato. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016. Vigência: 10/12/2019 a 10/06/2020. Valor Total: R\$48.384,00. Fonte: 6153000300 - 2019NE801493. Data de Assinatura: 10/12/2019.

(SICON - 24/12/2019) 155180-26443-2019NE800001

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 - UASG 155180**

Nº Processo: 23542012702201922 . Objeto: Prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica, com 10 (dez) sessões de Câmara Hiperbárica Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso XV da Lei nº 13.303 de 30/06/2016. Justificativa: Dispensa emergencial, devido situação risco de morte, de paciente pontual internada no Hu-UNIVASF. Declaração de Dispensa em 23/12/2019. SILEIDE DIAS DAS NEVES. Chefe da Divisão Financeira. Ratificação em 24/12/2019. RONALD JUENYR MENDES. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 3.000,00. CNPJ CONTRATADA : 16.788.797/0001-73 TODO SER-PNEUMOLOGIA E QUALIDADE DE VIDA LTDA.

(SIDE - 24/12/2019) 155180-26443-2019NE008000

**EXTRATO DE RESCISÃO**

CONTRATO Nº 8/2019. Nº Processo: 23542011702201824. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 11893112000135. Contratado : SOS GAS DISTRIBUIDORA LTDA -Objeto: Aquisição de gás liquefeito do petróleo - GLP. Fundamento Legal: Artigo 115, II do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh. Data de Rescisão: 09/12/2019 .

(SICON - 24/12/2019) 155180-26443-2019NE800001

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objeto: Alteração de Vigência - Signatários - pela CAPES: Andrea Carvalho Vieira - Coordenadora Geral de Programas, pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Vigência	Data da Assinatura:	da
ARMANDO ALBERTAZZI GONCALVES JUNIOR	2324951015-49	23038.005710/2014-16	BRAGECRIM 3304/2014	DE: 31/12/2019 PARA: 30/06/2020	10/12/2019	

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2019 - UASG 154039**

Nº Processo: 23105.091455/2019. DISPENSA Nº 420/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 02806229000143. Contratado : FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL -RIO SOLIMÕES. Objeto: Prestação de serviços ao gerenciamento administrativo e financeiro do projeto intitulado "Estudo do potencial de energia solar fotovoltaica no edifício solar da FCA e sua replicação através do Centro de Capacitação em Energia Solar Fotovoltaica no Campus Sul da UFAM". Fundamento Legal: Art. 24, XIII da Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.958/1994, Decreto n.º 7.423/2010 e Decreto n.º 8.241/2014. Vigência: 18/12/2019 a 17/12/2020. Valor Total: R\$2.000.000,00. Fonte: 8188000000 - 2019NE801457. Data de Assinatura: 18/12/2019.

(SICON - 24/12/2019)

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 153047**

Número do Contrato: 00076/2015, subrogado pelaUASG: 153047 - HOSPITAL UNIVERSITARIO C. ANTONIO MORAIS/UFES. Nº Processo: 2306830407201577. INEXIGIBILIDADE Nº 24/2015. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO-ANTONIO MORAES. CNPJ Contratado: 58752460000156. Contratado : SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.-Objeto: A prorrogação do prazo do Contrato nº 76/2015- HUCAM/UFES, pelo período contratual de 12 (doze) meses, conforme previsão legal contida no inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, contados de 24/12/2019 a 24/12/2020 e reajuste de 3,22% (três vírgula vinte e dois por cento) noitem 03, baseado no índice IPC-A IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado entre operado de agosto de 2018 e julho de 2019, conforme previsto no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 24/12/2019 a 24/12/2020. Valor Total: R\$24.401,04. Fonte: 6153000300 - 2019NE800237. Data de Assinatura: 20/12/2019.

(SICON - 24/12/2019)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019 - UASG 155012**

Nº Processo: 23525014591201905. Objeto: Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: AGULHA PARA ACUPUNTURA; DISPOSITIVO PARA CIRCUNCIÇÃO; KIT DILATADOR AMPLATZ E ETC, para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES.. Total de Itens Licitados: 125. Edital: 26/12/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Marechal Campos, 1355, Santa Cecília - Vitória/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155012-5-00122-2019. Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/01/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Portal EBSERH para retirada de Edital: http://www.ebserh.gov.br/web/hucam-ufes/licitacoes-e-contratos/licitacoes.

EDHER DE SOUZA FERREIRA DE MIRANDA  
Agente de Licitação

(SIASGnet - 24/12/2019) 155012-26443-2019NE800218

**FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR DR. HORÁCIO CARLOS PENEPUCCI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - UASG 155900**

Nº Processo: 23763000382201963. Objeto: Contratação na modalidade pregão eletrônico, através de registro de preço de serviços de locação de equipamentos de informática (impressoras de etiquetas e pulseiras) com insumos inclusos, compreendendo o serviço de impressão, entrega, instalação e manutenção dos equipamentos (impressoras, térmicas, de etiquetas e pulseiras), incluso ainda a reposição de peças e suprimentos, abrangendo software com respectivas garantias, instalação, suporte técnico e manutenção.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 26/12/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Luis Vaz de Camões, N. 111, Vila Celina, - São Carlos/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155900-5-00031-2019. Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/01/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

GILBERTO TABOGA  
Pela Equipe do Pregão

(SIASGnet - 24/12/2019) 155900-26443-2019NE080001

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 143.573 - Aquisição de manta térmica. Contratado: Cirúrgica Santa Cruz Comercio de Produtos Hospitalares - R\$ 2.367,00. Fundamento Legal: Art.29, Inciso XV, Lei 13.303/16 e Art. 81 Inciso XV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA. Autorização: 20/12/19 - Ratificação: 23/12/19. Autoridade Ratificadora: Simone Dalla Pozza Mahmud

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Órgão Superior: Ministério da Educação. Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Nº do Aditivo: 0263289 ao Contrato nº 0195471. Contratada: Dinda Carnes Eireli. Data da Assinatura: 18/12/2019. Data da Publicação no DOU: 26/12/2019. Nº do Processo: 141.298. Objeto do Aditivo: Reequilibrar os preços de fornecimento de carne de gado. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato e aditivos, que não colidirem com as deste termo.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12743/2019 - UASG 154040**

Nº Processo: 23106127435201936. DISPENSA Nº 12743/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-CNPJ Contratado: 37116704000134. Contratado : FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS - CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: Contratação da FINATEC para apoiar a execução do Projeto de Ensino intitulado "Avaliação de Mérito Acadêmico, Caracterização e Análise do Perfil de Candidatos e Ingressantes do Curso de Especialização (lato sensu) em Ensino de Ciências - Anos Finais do Ensino Fundamental da Universidade de Brasília (UnB). Fundamento Legal: Art. 1º da Lei n. 8.958/1994 combinado com o inciso XIII do art. 24 da Lei n. 8.666/1993. Vigência: 19/12/2019 a 19/12/2020. Valor Total: R\$260.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE805514. Data de Assinatura: 19/12/2019.

(SICON - 24/12/2019) 154040-15257-2019NE800642

